



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019.

Às oito horas e quarenta minutos do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove reuniram-se: o Pregoeiro, Senhor ROBERTO PENKAL e sua Equipe de Apoio: MARIA SALETE KERECZ LEVANDOVSKI e TIAGO JOSÉ TEIXEIRA, nomeados pelo Decreto nº 2148, de 21 de dezembro de 2018, com alteração da composição da Equipe de Apoio, Decreto nº 2.169 de 15 de abril de 2019; para recebimento, abertura e julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 55/2019; tendo como objeto contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis. Compareceram ao certame, entregando os envelopes nº 01 e 02 as empresas: TRANS PINOTTI LTDA. EPP, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Senhor MARCO AURELIO PINOTTI; MARIA ISABEL SEDORACK MEI, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor JUNIOR TOMPOROWSKI; ADILSON TOMPOROWSKI ME, neste ato representada pelo Empresário, Senhor ADILSON TOMPOROWSKI; STYLLUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA. EPP, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor DOUGLAS SKONIESKI; VITORIATUR TRANSPORTES LTDA. ME, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor ARISTEU OLSEN; BALUCI TRANSPORTES LTDA. ME, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor LUIS GREIN; MELNIK E KOVALHCZUK LTDA. ME, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor IVO KOVALHCZUK; VALDIR JATZOMBEK TRANSPORTES MEI, neste ato representada pelo Empresário, Senhor VALDIR JATZOMBEK; ERIVALDO KUHLM ME, neste ato representada pelo Empresário, Senhor ERIVALDO KUHLM; ILARIO CASAL MENDES MEI, neste ato representada pelo Empresário, Senhor ILARIO CASAL MENDES; TRANSEBO ALZIRO SCHLOCOBIER MEI, neste ato representada pelo Empresário, Senhor ALZIRO SCHLOCOBIER; COMÉRCIO E TRANSPORTES ADAMEK LTDA. EPP, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Senhor ANTONIO ADAMEK; JANAINA FERNANDA PINOTTI ME, neste ato representada pelo Representante Legal, Senhor OLDAIR DE SOUZA PINTO; H'ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME, neste ato representada pelo Procurador, Senhor PAULO HENRIQUE ULBRICH; LUÍS FELIPE PINOTTI ME, neste ato representada pelo Procurador, Senhor LUIS FERNANDO PINOTTI; RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. EPP, neste ato representada pelo representante Legal, Senhor ILSON ALBERTO RAVANELLO; SOETUR TURISMO EIRELI, neste ato representada pelo Administrador, Senhor ADEMAR ROBERTO SOETHE e RAFAEL GROSSEL MEI, neste ato representada pelo Empresário, Senhor RAFAEL GROSSEL. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam ao início do processo de credenciamento das empresas que procuraram habilitação no certame. Quanto aos documentos apresentados, o Pregoeiro constatou que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com o exigido no item 5.0 do Edital. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio juntamente com as proponentes participantes, rubricaram os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO. Na sequência deu-se início à abertura dos envelopes de nº 1, contendo as Propostas de Preços e posteriormente a abertura dos lances. Houve questionamento por parte das proponentes referente à classificação das empresas nos LOTES: 01, 02, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 21, 28, 30, 31, 34, 35 e 38, pois esta não foi realizada em consonância, com o subitem 9.4 do Edital, a qual versa: **Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.** Constatado o equívoco por parte do Pregoeiro quanto à classificação das empresas dos lotes acima mencionados, por consequência, foram refeitos os lances dos mesmos, ficando classificadas as proponentes, conforme relação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 1	Janaina Fernanda Pinotti	R\$ 5,49
Lote 2	Ravatur Transporte Escolar	R\$ 4,50
Lote 3	Adilson Tomporowski ME	R\$ 5,00
Lote 4	Luis Felipe Pinotti	R\$ 4,85
Lote 5	Janaina Fernanda Pinotti	R\$ 4,72
Lote 6	Janaina Fernanda Pinotti	R\$ 3,88
Lote 7	STYLLUS Transportes Col	R\$ 5,47
Lote 8	Melnik e Kovalhczuk Ltda	R\$ 4,60
Lote 9	Adilson Tomporowski ME	R\$ 5,30
Lote 10	Ravatur Transporte Escolar	R\$ 6,00
Lote 11	Adilson Tomporowski ME	R\$ 5,60
Lote 12	Valdir Jatzombbek Transp	R\$ 6,89
Lote 14	Ilario Casal Mendes	R\$ 5,48
Lote 15	Baluci Transportes LTDA	R\$ 6,36
Lote 16	Adilson Tomporowski ME	R\$ 4,80
Lote 17	Comercio e Transportes A	R\$ 6,98
Lote 18	Maria Isabel Sedorack	R\$ 6,00
Lote 19	Comercio e Transportes A	R\$ 4,45
Lote 20	Baluci Transportes LTDA	R\$ 6,36
Lote 21	STYLLUS Transportes Col	R\$ 6,29
Lote 22	STYLLUS Transportes Col	R\$ 5,58
Lote 23	STYLLUS Transportes Col	R\$ 6,25
Lote 24	Adilson Tomporowski ME	R\$ 5,64
Lote 25	Baluci Transportes LTDA	R\$ 5,00
Lote 26	Baluci Transportes LTDA	R\$ 5,66
Lote 27	Erivaldo Kuhl	R\$ 5,60
Lote 28a	Soetur Turismo EIRELI	R\$ 6,82
Lote 28b	Soetur Turismo EIRELI	R\$ 5,48
Lote 29	Melnik e Kovalhczuk Ltda	R\$ 4,22
Lote 30	Adilson Tomporowski ME	R\$ 4,50
Lote 31	Vitoriatur Transportes LT	R\$ 3,96
Lote 32	Transebo Alziro Schlocobi	R\$ 6,30
Lote 33	Rafael Grosel	R\$ 5,64
Lote 34	Luis Felipe Pinotti	R\$ 6,98
Lote 35	Erivaldo Kuhl	R\$ 7,02
Lote 36	Ravatur Transporte Escolar	R\$ 5,65
Lote 37	Comercio e Transportes A	R\$ 4,50
Lote 38	Trans Pinotti LTDA	R\$ 3,97
Lote 39	Vitoriatur Transportes LT	R\$ 5,00

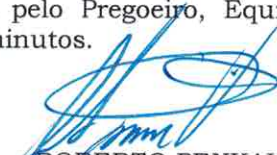
Para o **Lote 13** houve desistência das proponentes classificadas: SOETUR TURISMO EIRELI, TRANS PINOTTI LTDA. EPP e ADILSON TOMPOROWSKI ME, ficando o mesmo fracassado. As proponentes classificadas apresentaram a documentação em conformidade com o item 8.0 do Edital. Houve manifestação de recursos por parte das proponentes: RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. EPP, questionando a reabertura dos lances, conforme documento anexo e TRANS PINOTTI LTDA. EPP, aduzindo que a empresa RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. EPP, que

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br www.itaiopolis.sc.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES


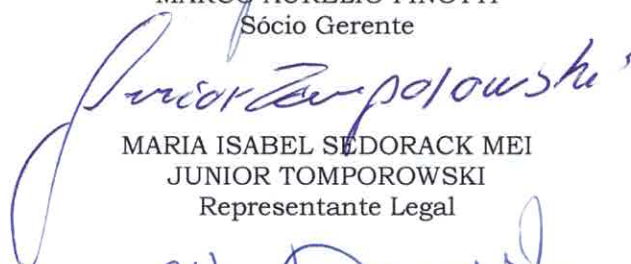
estaria manipulando o resultado da licitação, combinando preço. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para o recebimento do recurso. Desde já ficam cientes as demais empresas que queiram ofertar contrarrazões. Em nada mais havendo, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se presente Ata que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das empresas, às dezesseis horas e oito minutos.


ROBERTO PENKAL
Pregoeiro

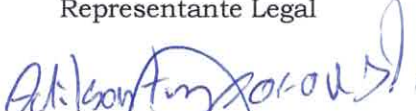

MARIA SALETE KERE CZ LEVANDOVSKI
Equipe de Apoio


TIAGO JOSÉ TEIXEIRA
Equipe de Apoio



TRANS PINOTTI LTDA. EPP
MARCO AURELIO PINOTTI
Sócio Gerente

MARIA ISABEL SEDORACK MEI
JUNIOR TOMPOROWSKI
Representante Legal


ADILSON TOMPOROWSKI ME
ADILSON TOMPOROWSKI
Empresário

David


STYLLUS TRANSPORTES COLETIVO LTDA. EPP
DOUGLAS SKONIESKI
Sócio Administrador


VITORIATUR TRANSPORTES LTDA. ME
ARISTEU OLSEN
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Luis
BALUCI TRANSPORTES LTDA. ME
LUIS GREIN

Sócio Administrador

Ivo Kovalchuk
MELNIK E KOVALHCZUK LTDA. ME
IVO KOVALHCZUK
Representante Legal

Valdir Jatzombek
VALDIR JATZOMBEK TRANSPORTES MEI
VALDIR JATZOMBEK
Empresário

Erivaldo Kuhl
ERIVALDO KUHL ME
ERIVALDO KUHL
Empresário

Ilario Casal Mendes
ILARIO CASAL MENDES MEI
ILARIO CASAL MENDES
Empresário

Transebo Alziro Schlocobier
TRANSEBO ALZIRO SCHLOCOBIER MEI
ALZIRO SCHLOCOBIER
Empresário

Antonio Adamek
COMÉRCIO E TRANSPORTES ADAMEK LTDA. EPP
ANTONIO ADAMEK
Sócio Administrador

Janaina Fernanda Pinotti
JANAÍNA FERNANDA PINOTTI ME
OLDAIR DE SOUZA PINTO
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

H'ANA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA. ME
PAULO HENRIQUE ULBRICH
Procurador

LUIS FELIPE PINOTTI ME
LUIS FERNANDO PINOTTI
Procurador

RAVATUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA. EPP
ILSON ALBERTO RAVANELLO
Representante Legal

SOETUR TURISMO EIRELI
ADEMARO ROBERTO SOETHE
Administrador

RAFAEL GROSSEL MEI
RAFAEL GROSSEL
Empresário

Cláudio

EH

A Empresa RAVAR Transporte Escolar, Um
ônibus do presente, por seu representante o abaixo
epígrafe, apresento, ao Ilustre Pregoeiro, rogando
para que seja consignado em ata conforme
abaixo segue:

Item 01-

Realizada o credenciamento, o Ilustre Pregoeiro iniciou
a abertura dos envelopes de lances, e consequentemente a
fase de lances.

No entanto, infringindo o disposto no item 9.4
do edital, classificando para a etapa de lances somente as três
melhores propostas, quando deveria ter classificado todas as propos-
tes que estivessem dentro do limite de 10% da melhor propos-
ta encerrada a etapa de lances, foi questionado ao pregoeiro uma
irregularidade, que por sua vez, ao invés de onular o certame
por ato ilegal com ofensa ao disposto na legislação e no
edital, reabriu a etapa de lances no intuito de regula-
rizar equivoque acima mencionada.

Desta forma, entendemos que além de cometer ato ilegal
ao não contemplar todas as empresas que estivessem dentro do
limite de 10% da melhor proposta, restou erro ao reter
uma etapa de lances que já havia concluído.

Item 02-

Due, outrossim, consignar que três empresas do mesmo núcleo
familiar, apresentando-se do erro acima mencionada, somente esse
três empresas foram classificadas para a etapa de lances, que
por ócio, duas declinaram, sobrando somente uma empresa, sem
disputa da família Pinotti.

Item 03.

Por fim, mesmo que se admitisse o retorno da fase de
lances, essas foram que não reaberto a todas as empresas, fato
esse que não ocorreu, somente foi aberto para a empresa que ficou

de fora da primeira fase de lances, incorrendo mais
uma vez em erro em não oportunizar a TODOS o
direito de rever seus lances, obtendo assim o furo da
da igualdade e da transparência e legalidade.

Observa-se que o ato está sujeito de vícios que
corrompem a lisura do processo.

Registre-se por fim, que embora a manifestação
no certame seja restrita aos participantes, qualquer parti-
cipante pode ter o auxílio de profissional habilita-
do, no caso advogado.

Consigne, que o Advogado do Empresa Rivotur, não
se manifestou no certame, e mesmo assim, fez repelição
em público a não auxílios seu Cliente, Advogado que
é indispensável a administração da justiça.

Peco retificação sob pena e honor representação aos órgãos
de Classe por impedir o exercício da Advocacia.

Itaipópolis 12 de dezembro de 2019

Stegon Alberto Rononello.
Rivotur Transporte Escolar.


Antonio Colaneri.

A Empresa Ravatur, mencionou que
A Empresa Tesu Pinotti estava manipulando
A Empresa JANAÍRA Pinotti... Mas a Referida
Empresa, também estava fazendo o mesmo,
e ainda mais, estava combinando valores com
a empresa ADAMEK.

Ou ~~seja~~ seja estas combinações nas empresas
e fazendas o mesmo.

TUMULTUANDO as Pregões e Fazendas com
que as outras empresas ~~fizerem~~ o mesmo.
Ficassem

A Empresa Ravatur estava manipulando
seus valores; Fazendas com ~~que o~~ Pregão
tomar-se um caso.



Antonio Adamek